

JARU

Pelo terceiro ano consecutivo, a educação municipal está entre as 30 melhores de RO

(Da Redação) Durante solenidade promovida, na segunda-feira (27), pela Secretaria Estadual de Educação (Seduc), a educação pública gerida pelo município de Jaru foi premiada como uma das 30 com melhor desempenho entre os 52 municípios rondonienses.

O evento aconteceu no Teatro Palácio das Artes, em Porto Velho, e teve como objetivo reconhecer as escolas com bons índices nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia -Saero 2025, assim como na avaliação dos níveis de alfabetização.

“Os resultados que alcançamos são fruto dos investimentos constantes que nossa gestão realiza na

Foto: Assessoria/Divulgação



Participaram da solenidade o prefeito Jeverson Lima, a secretária de Educação, Cleide Gonçalves, diretores e professores

educação e, claro, da dedicação e comprometimento de nossos educadores e técnicos em construir uma sociedade melhor por meio do ensino”, afirmou o prefeito Jeverson Lima (MDB).

As escolas públicas municipais que receberam destaque durante o

evento foram: Abraão Rocha que, além de ter sido premiada no Saero, também foi homenageada pelo ótimo desempenho na alfabetização, Maria Gomes e Jaru-Uaru.

A avaliação do Saero foi aplicada a alunos matriculados no 2º ano de alfabetização e no

5º ano. Ao todo, mais de 120 mil estudantes de 796 escolas de Rondônia participaram da avaliação, que abordou os conteúdos aplicados nas disciplinas de língua Portuguesa e matemática.

Com informações da Assessoria de Comunicação.

NOVA UNIÃO

Ciclofaixa é implantada pelo governo de RO na RO-470

(Da Redação) O governo de Rondônia concluiu a implantação de uma ciclofaixa no município de Nova União, no perímetro urbano da RO-470. A obra foi executada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) para ampliar a mobilidade urbana e oferecer mais segurança, com um espaço adequado para ciclistas e pedes-

tres, e também contribuir para a qualidade de vida da população com uma estrutura planejada, durável e alinhada às necessidades do município. Com extensão de 1 km e 2,20 metros de largura, a execução foi conduzida pelas equipes da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (Cousa), que atuaram em todas as etapas da obra,

desde a preparação da base até a finalização da estrutura. Entre as atividades realizadas, estão a aplicação da capa asfáltica com CAP 50/70, serviço superficial de imprimação e pintura de ligação, com o uso de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR1C, além da implantação de 600 metros de sinalização horizontal até o portal da cidade.

EUCAFLIX AUDIO E VIDEO ON DEMAND. CONTEUDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM, INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO. FILMES, SÉRIES, JOGOS, MÚSICAS, NOTÍCIAS. TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO

Orgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Valor estimado: R\$ 1.863.093,78 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos); Em razão da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, os quais não foram oportunamente respondidos e evidenciam a necessidade de reavaliação do objeto pretendido pela Administração, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, a fim de proceder à análise técnica dos questionamentos formulados e, se necessário, promover as adequações cabíveis no edital e seus anexos; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no site www.novabrasilandia.ro.gov.br (Transparência Municipal), no Portal Licitanet https://licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/04/2026.

Melissa de Cássia Barbieri Pregoeiro/Agente de Contratação Port. 306/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963.1.09.01/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, CONTRATADA: H. DA SILVA CLÍNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.207.026/0001-15.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hemerson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 788.950.812-34.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em regime de plantão hospitalar presencial de 24 (vinte e quatro) horas, referente ao Lote 02 – Plantões Hospitalares – Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF, abrangendo as especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025, Termo de Referência, escalas expedidas pela Administração e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2963/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.822.588,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à fração estimada de 04/12 do valor anual do Lote 02.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 241,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por hora de plantão.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor inicial do ajuste, correspondente a R\$ 141.129,44 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária 418, com recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal. Pela Contratada: Hemerson da Silva – Representante da empresa H. DA SILVA CLÍNICA.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2026.



PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
AV. MARCELO DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000
CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026

RESULTADO FINAL

Nº	Nº L	CANDIDATO (CIDADE/UF)	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASF - ASSISTENTE SOCIAL - 30H		DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	MESTRADO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H MIN	EXPERIÊNCIA PROF.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	16	MARIA LUZINETE DE BRITO (VALE DO ANARI / RO)	SIM	SIM	***.641.852-**	16/03/1959	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	8,00	15,00	78,00	67	SIM		
2	6	ADRIANA CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	6,00	13,00	74,00	43	SIM		
3	20	LECILDA CLAUDIO DA SILVA (SERINGUEIRAS RO)	SIM	NÃO	***.760.102-**	13/09/1970	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	55	SIM		
4	15	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.289.102-**	10/08/1977	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	48	SIM		
5	11	IZARINA ARANHA BASTOS (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.869.662-**	16/12/1974	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	6,00	0,00	66,00	51	SIM		
6	21	MARCILUCIA FONSECA (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.887.312-**	22/05/1975	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00	50	SIM		
7	10	DANIELLE BELTRAO ROSAS ROCHA (BEL / PA)	SIM	NÃO	***.883.852-**	14/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	49	SIM		
8	1	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.873.212-**	06/02/1979	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	55,00	47	SIM		
9	9	PATRICIA CORA (CACOAL RO)	SIM	NÃO	***.869.772-**	18/06/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	34	SIM		
10	7	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.180.652-**	02/08/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	43	SIM		
11	12	SONIA APARECIDA TEIXEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.099.632-**	26/05/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	54	SIM		
12	2	TIAGO GONALVES (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.882.982-**	06/05/1900	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	125	SIM		
13	13	ADIA PEREIRA MORAES (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.129.652-**	20/04/1979	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	47	SIM		
14	17	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO RO)	SIM	NÃO	***.954.622-**	05/05/1982	SIM	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	43	SIM		

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 14

ALVORADA DO OESTE - RO, 29 de abril de 2026.

Presidente da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 038/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.09-2023 - SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO -
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 04 de maio de 2026 e término em 03 de agosto de 2026.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
RODRIGO BONFONTE - Secretário Bonfante da Costa - Interviente
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP - representado por CRYSTIAN VIERA MOREIRA - Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIRÓPOLIS

Página : 1

DECRETO Nº 85/2026, de 29 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 26.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE	
02.006.15.451.16.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$26.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$26.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira

..791-**

Contador

Osmy Toledo de Souza

..472-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIRÓPOLIS

Página : 1

DECRETO Nº 86/2026, de 29 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.048,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - EDUCAÇÃO	
03.002 - FUNDEB	
03.002.12.361.10.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$19.048,80
2.546.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI 30%	19.048,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$19.048,80
2.546.0030.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI 30%	19.048,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira

..791-**

Contador

Osmy Toledo de Souza

..472-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 022-PGM-2024

PROCESSO nº 410.02.12/2023- SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO,
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP -

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 90 (Noventa) dias, iniciando -se em 29 de abril de 2026 e término em 27 de julho de 2026.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ANDERSON LUNARDI - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Interviente
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP - Representada por CRYSTIAN VIERA MOREIRA - Contratada



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

PORTARIA Nº 42/GAB/2026, de 29 de abril de 2026.

“REVOGA PORTARIA Nº 028/GAB/2022, DO DIA 22/09/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS EM CARGO EM COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 028/GAB/2022, DO DIA 22/09/2022 da Sr.ª ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS, portadora do CPF/MF n.º ***057.762***, Do Cargo Provimento em Comissão, de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1394/SEMCEL/2025**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/técnico e de nível superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES-RO.**

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão será dia 06/05/2026 às 09:00hs

Encerramento da sessão 06/05/2026 às 15:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site <https://transparencia.costamarques.ro.gov.br>, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 29 de abril de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025



**PREFEITURA DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1260/2026**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE (ACEBRÁS)

DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do Projeto "Dia das Mães 2026", com destaque para a realização de apresentação artística do Padre Alessandro Campos.

DO VALOR

O valor total do termo é de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** a serem repassados pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de Despesa: 02.001.04.122.0005.2.017, Subvenções Sociais: 3.3.50.43.00.00.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será 30 dias após a realização do evento.
A prestação de contas observará integralmente a Instrução Normativa nº 01/1997, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente convênio, desde que não resolvidas amigavelmente.

A integra do presente Termo de Convênio encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrsilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2026.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

PORTARIA Nº 43, de 29 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis- RO, OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora JULIANA SIMONATO DE SOUZA, para desempenhar as funções de Atendente da Sala de Empreendedor do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Teixeiraópolis- RO, sem prejuízo de suas atribuições, sendo: Juliana Simonato de Souza; Thaysnara Teixeira de Oliveira; Jonathan Soares da Silva.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 4º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:

- a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
- b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
- c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
- d) Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- f) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- g) Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 23/CPL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026/IMPES**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 26/2026, cujo objeto será curso de capacitação "IV Imersão em Investimentos para RPPS", que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 64/IMPES/2026, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021, em favor da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ 30.086.047/0001-80, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963.1.09.01/2026
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56.

CONTRATADA: J. H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.974/0001-88.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliano Silva dos Passos, inscrito no CPF sob o nº 003.325.282-35.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em regime de plantão hospitalar presencial de 24 (vinte e quatro) horas, referente ao Lote 02 – Plantões Hospitalares – Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF, abrangendo as especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025, Termo de Referência, escalas expedidas pela Administração e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2963/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.822.588,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à fração estimada de 04/12 do valor anual do Lote 02.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 241,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por hora de plantão.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor inicial do ajuste, correspondente a R\$ 141.129,44 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária 418, com recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM:
Pelo Contratante: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Juliano Silva dos Passos – Representante da empresa J. H. DA SILVA CLÍNICA LTDA.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

REGULAMENTO DO CAMPEONATO 2 TAÇA CIDA-
DE DE FUTEBOL 7 DE TEIXEIROPOLIS
VETERANO- 2026.

A Diretoria de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO, através de seu diretor Sr. **FILIPE CLEBER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, promove o Campeonato Municipal de Futebol 7 2026, com a participação das equipes amadoras de futebol do Município, que concorrerão à premiação de 1º ao 3º colocados, conforme as normas dispostas no seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º Poderão participar do presente campeonato as equipes que se inscrevem até o dia 7 de abril de 2026.

Art. 2º No ato da inscrição a equipe preencherá uma ficha com dados informativos e deverá apresentar documentação e autorização assinada pelos atletas.

Art. 3º A inscrição é isenta de qualquer taxa de cobrança.

Art. 4º O ato de inscrição implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento.

Art. 5º A apresentação e aprovação do Regulamento serão realizados às 19h00min horas do dia 22 de abril de 2026, na Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, com os responsáveis pelas equipes.

Art. 6º Só poderão participar do Campeonato Municipal de FUTEBOL SOCIEYTE os atletas que tenham residência fixa no município à partir de 60 dias (sessenta dias) e tenham idade de 40 anos acima. Atletas que residem no município, mas trabalham em outros municípios, que moram em outro município, mas trabalham em Teixeiraópolis com carteira assinada ou contrato de trabalho a mais de 6 meses (seis meses).

Inciso: Cada time pode ter 2 (dois) atletas de 50 anos liberados de qualquer município.

Art. 7º A idade Mínima do goleiro é de 18 anos acima, podendo ter 2 goleiros caso um não possa comparecer ter o reserva.

Art. 8º O técnico de cada equipe fica responsável de averiguar documentação de seus atletas, para evitar perda de pontos no decorrer do campeonato ao contratar atletas que não esta dentro dos padrões exigidos no **Artigo 6º** deste regulamento.

Art. 9º Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e aos se inscreverem, assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua pratica esportiva, sendo responsável por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

Art. 10º Cada equipe deve ter no mínimo 10 (dez) jogadores e no máximo 14 (quatorze) atletas.

Art. 11º É obrigatoriamente no mínimo 01 (um) goleiro e 04 (quatro) jogadores em campo, para dar inicio a partida, caso uma das equipes fique com apenas 04 (quatro) atletas sendo 01 (um) goleiro e apenas 03 (três) jogadores de linha, o jogo será encerrado com a vitória decretada em favor da outra equipe por 01 (um) gol de diferença.

Art. 12º O atleta que não participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato, estará suspenso de jogar o restante do campeonato.

Inciso: O atleta deverá entrar em campo participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato.

Art. 13º A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no **Artigo 6º** deste regulamento.

§ 1º Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos.

§ 2º Não são permitidas inscrições durante o campeonato.

§ 3º O atleta que assinar para mais de 1 equipe valera o seu primeiro jogo para qual ele escolher jogar.

Art. 14º A equipe que não comparecer ao campo no horário marcado no regulamento, terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o arbitro da partida deve chamar a equipe que compareceu para o centro do campo, decretar à vitória a equipe que compareceu pelo placar de 01 (um) a zero, sendo a pratica de W.O.

Art. 15º A equipe que perder pontos pela pratica de W.O, por 01 (um) jogo será automaticamente desclassificado do campeonato e penalizado a não poder disputar o Campeonato Society no ano de 2027.

Art. 16º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais e chuteiras apropriado para futebol society.

§ 1º. Caso as equipes possuam a mesma cor de uniformes, será sorteado com uma moeda cara ou coroa, a equipe que perde no

sorteio, terá que substituir no mínimo as camisas imediatamente.

§ 2º. O arbitro não poderá iniciar uma partida caso constate que algum atleta esteja com uniforme em desacordo com o caput deste artigo. (se nenhum time perceber uniforme diferente e passar batido não caberá recurso se nem uma das equipes avisarem).

Art. 17º Cada vitória valera 03 (três) pontos, empate valerá um (01) ponto, e a derrota zero (0) ponto.

Art. 18º O campeonato será disputado em uma única chave, todos contra todos , os 4 times com maior numero de pontos ira direto para semi final , sendo 1 colocado contra o 4 colocado e o 2 colocado contra o 3 colocado.

Art. 19º Em caso de empate de pontos de 02 (duas) ou mais equipes, será usado como critério de desempate os seguintes critérios:

- O confronto direto;
- O maior número de gol marcado;
- O menor número de gol sofrido;
- O menor número de cartão vermelho sofrido;
- O menor número de cartão amarelo sofrido;
- Sorteio.

Art. 20º Terminando a primeira fase do campeonato, seguirá com as seguintes fases.

Semifinal;
Disputa de terceiro lugar;
Final.

Art. 21º Nos pênaltis será escolhido 03 (três) jogador de cada equipe para decidir o placar do jogo, depois das 03 (três) cobranças alternadas, se o placar continuar empatado, cada equipe deverá escolher 01 (um) jogador que não realizou nenhuma cobrança que estava em campo no final da partida, no qual esse 02 (dois) jogadores irão bater os pênaltis até que confirme o vencedor.

Art 22 A equipe que estourar o numero de 6 faltas nas próximas faltas 7,8,9. será cobrada a modalidade shout-out toda vez que fizerem faltas.

REGRAS OFICIAIS DO SHOUT-OUT

- Jogador
 - a equipe escolhe um jogador para bater o shout-out.
- Goleiro
 - Começa em cima da linha do gol.
 - Pode sair do gol assim que o árbitro apitar.
- Tempo da jogada
 - O jogador tem 5 segundos para concluir a jogada após o apito do árbitro.
- Posição inicial
 - O jogador parte do meio de campo, com a bola dominada.
- O que é permitido
 - O jogador pode driblar, fintar e tentar encobrir o goleiro.
 - Se perder o tempo de 5 segundos: cobrança anulada.
 - após o toque na bola o time adversário pode tentar tomar a bola durante os 5 segundos, saindo do meio campo e correndo ate o jogador com a bola.
- O que invalida a jogada
 - Passar dos 5 segundos.
 - Fazer falta no goleiro.
 - Goleiro sair antes do apito (repetição).

Art. 23º A disputa do terceiro lugar será apenas 01 (um) jogo se prevalecer o empate o jogo seguirá para os pênaltis, sem prorrogação respeitando o mesmo critério do **Artigo 21**.

Art. 24º Na final do campeonato será apenas 01 (um) jogo, se prevalecer o empate o jogo seguirá para os pênaltis sem prorrogação respeitando o mesmo critério do **Artigo 21**.

Art. 25º Em caso de utilização de jogador em situação irregular (suspensão, não inscrito, não ter jogado no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase, jogador pagando suspensão de cartões), a equipe infratora será considerada perdedora por 1x0 caso tenha vencido ou empatado, sendo neste caso desconsiderado os cartões recebidos os gols ocorridos na partida para efeito de classificação.

Paragrafo Único: Caso a equipe infratora seja a perdedora, se manterá o resultado original da partida.

Art. 26º A equipe que desejar contestar quaisquer resultados deve entrar em recurso junto a Diretoria de Esporte, no prazo de 48 horas de dias úteis e pagar uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) caso uma equipe pague a taxa e seu time vença o recurso a equipe perdedora terá que ressarcir o valor em 48 horas , caso isso não ocorra a equipe não parti-

cipara dos próximos campeonatos municipais do ano de 2027.

Art. 27º As equipes poderá inscrever jogador até a primeiro jogo do seu time no campeonato.

Art. 28 As partidas terão duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo divididas em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.

Paragrafo Único: Cada equipe terá direito a uma parada técnica de 1 minuto por tempo de jogo, se o jogo parar por motivo de falta ou algo do tipo que tomar tempo , o relógio pode ser parado e voltar a contar quando seguir o jogo, ou ,ser tempo direto se o jogo não tiver muitas paradas. Ficará a critério do arbitro da partida.

Art. 29º É válido gol direto em cobrança de escanteio.

Art. 30º Não existe a figura do impedimento na partida.

Art. 31 A barreira terá a distância de 05 (cinco) passos, o árbitro só irá parar o cronômetro quando o jogo for interrompido por mais de trinta segundos.

Art. 32 O número de substituição é livre, inclusive a do goleiro.

Art. 33º O jogador que cometer falta passível de advertência receberá cartão amarelo.

§ 2º O cartão vermelho faz com que o atleta seja punido com a expulsão do jogo, a equipe não poderá colocar outro atleta.

Art. 34º O cartão amarelo será cumulativo durante a competição.

Paragrafo Único: Ao acumula 02 (dois) cartões amarelos o atleta deverá cumprir suspensão automática de 01 (um) jogo.

Art. 35º O cartão vermelho eliminará o cartão amarelo, que o jogador tenha recebido aquela partida ao receber o cartão vermelho, o jogador zera os cartões amarelos acumulados e sofrerá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Art. 36 No final das fases de grupo os cartões amarelo irão zerar , menos o cartão vermelho que se manterá a expulsão do atleta para o próximo jogo.

Parágrafo Único: Se o atleta tomar o cartão vermelho nas quartas de final este atleta irá pagar suspensão no jogo da semifinal e na semi final ficará fora da final.

Art. 37 Em caso de agressão física ou verbal, entre jogadores e com o árbitro, diretor de esporte ou com torcidas, o árbitro deverá fazer a anotação na sumula do jogo, e a punição aos atletas envolvidos será decidida pela comissão do campeonato.

Paragrafo Único: E se for comprovada agressão física, o jogador envolvido será expulso do campeonato e sofrerá uma punição de até 02 (dois) anos, sem poder disputar qualquer Campeonato Municipal.

Inciso: Agressão física com árbitros ou com alguém da comissão organizadora 02 (dois) anos.

Inciso: Agressão verbal com árbitros ou com torcidas de 03 (três) a 06 (seis) jogos de suspensão de acordo com a gravidade da situação, jogador que não estiver jogando e xingar o arbitro ou comissão organizadora ou diretor de esporte , se for relatado em sumula pegara de 06 meses a 1 ano de suspensão.

Inciso: Agressão física entre jogadores de 03 (três) a 06 (seis) partidas de suspensão.

Inciso: Confusão generalizadas 01 (um) ano de suspensão para todos os jogadores envolvidos.

Art. 38º Fica criada uma comissão julgadora do campeonato de futebol Society, composta de 03 (tres) membros, que será nomeado pelo diretor de esporte.

Art. 39º Todo o julgamento será realizado com base neste regulamento e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como: equipes que entrar em recurso, agressão verbal ao árbitro e outros será avaliada e decidida pelos membros da comissão, através de voto. Podendo usar como base no julgamento vídeos e testemunha.

Art. 40º O Campeonato Municipal de Futebol Society de Teixeiraópolis terá a seguinte premiação:

- Primeiro Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Segundo Lugar: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais);
- Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 41º Os casos omissos e pendentes de interpretação no presente regulamento serão resolvidos pela comissão, podendo ser ouvido o Departamento Jurídico do Município.

Art. 42º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Abril de 2026.

FILIPE CLEBER DA SILVA
Diretor de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO

Sistema Multiplataforma de Comunicação

Rondônia, quinta-feira, 30 de abril de 2026 - Correio Popular

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA:8474865600018 Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA:8474865600018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito de Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 697/2026
b) Licitação Nº : 19/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 22/04/2026
e) Objeto da Licitação :

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, firmada entre a Prefeitura de Serapiatingá e a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like orthopedic plates, surgical instruments, and sutures.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of the medical supplies list.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of the medical supplies list.

Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, and Price. Contains items 162-210.

Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, and Price. Contains items 211-264.

Table with 4 columns: Item number, Description, Quantity, and Price. Contains items 265-301.

Valor Total Homologado - R\$ 683.567,73

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasília D0este,22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

Advertisement for Correio Popular with text 'Você vê! Todo mundo vê!' and contact information 'cpredacao@uol.com.br' and '(69) 9-9961-0315'.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

DECRETO Nº 87/GAB/2026, de 29 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.118º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

**DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeiraópolis-RO, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º - No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os

seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 10 deste decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

Art. 5º Fica designado o servidor Thaysnara Teixeira de Oliveira, Mat. 3026, como o encarregado da proteção de dados pessoais (DPO) e Juliana Simonato De Souza, Mat. 2934, como encarregado substituto, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;

V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas

para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao controlador para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 10. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato inter-operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As Secretarias Municipais deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto conforme estabelecido no plano de trabalho.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 117/2025 de 12 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPÓLIS

REGULAMENTO DO CAMPEONATO 2 TAÇA
CIDADE DE FUTEBOL 7 DE TEIXEIROPÓLIS – 2026.

A Diretoria de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO, através de seu diretor Sr. **FILIPE CLEBER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, promove o Campeonato Municipal de Futebol 7 2026, com a participação das equipes amadoras de futebol do Município, que concorrerão à premiação de 1º ao 3º colocados, conforme as normas dispostas no seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º Poderão participar do presente campeonato as equipes que se inscrevem até o dia 20/04/2026.

Art. 2º No ato da inscrição a equipe preencherá uma ficha com dados informativos e deverá apresentar documentação e autorização assinada pelos atletas.

Art. 3º A inscrição é isenta de qualquer taxa de cobrança.

Art. 4º O ato de inscrição implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento.

Art. 5º A apresentação e aprovação do Regulamento serão realizados às 19h00min horas do dia 20 de abril de 2026, na Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva, com os responsáveis pelas equipes.

Art. 6º Só poderão participar do Campeonato Municipal de FUTEBOL SOCYTE os atletas que tenham residência fixa no município a partir de 60 dias (sessenta dias) se o atleta tentar forjar um falso contrato ou meio de comprovar sua moradia não existente o mesmo poderá responder civil e criminalmente, times que duvidarem sobre a residência fixa de algum atleta terá uma comissão para verificar com vizinhos e testemunhas sobre sua moradia, (isso servirá para há não participação do atleta no campeonato) atletas que residem no município mas trabalham em outros municípios, que moram em outro município mas trabalham em Teixeiraópolis com carteira assinada ou contrato de trabalho a mais de 6 meses (seis meses) estão aptos a jogar o campeonato.

Inciso: Os atletas de 15 (quinze) anos poderão participar se comprovar endereço de residência acima de 3 (três) meses no Município de Teixeiraópolis, e assinar um documento com autorização do responsável pelo menor reconhecido em cartório.

Art. 7º A idade Mínima para se inscrever na competição e de 15 (quinze) anos completo e a máxima 80 (oitenta) anos de idade.

Inciso: Os atletas menores de idade devem apresentar uma autorização assinada pelo pai ou responsável, autorizando o menor a participar da competição responsabilizando por quais que consequência a vim ocorrer no decorrer da competição.

Art. 8º O técnico de cada equipe fica responsável de averiguar documentação de seus atletas, para evitar perda de pontos no decorrer do campeonato ao contratar atletas que não está dentro dos padrões exigidos no **Artigo 6º** deste regulamento.

Art. 9º Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e aos se inscreverem, assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua prática esportiva, sendo responsável por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

Art. 10º Cada equipe deve ter no mínimo 10 (dez) jogadores e no máximo 14 (quatorze) atletas.

Art. 11º É obrigatoriamente no mínimo 01 (um) goleiro e 04 (quatro) jogadores em campo, para dar início a partida, caso uma das equipes fique com apenas 04 (quatro) atletas sendo 01 (um) goleiro e apenas 03 (três) jogadores de linha, o jogo será encerrado com a vitória decretada em favor da outra equipe por 01 (um) gol de diferença.

Art. 12º O atleta que não participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato, estará suspenso de jogar o restante do campeonato.

Inciso: O atleta deverá entrar em campo participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato.

Art. 13º A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no **Artigo 6º** deste regulamento.

§ 1º Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos.

§ 2º Não são permitidas inscrições durante o campeonato.

§ 3º O atleta que assinar para mais de 1 equipe valera o seu primeiro jogo para qual ele escolher jogar.

Art. 14º A equipe que não comparecer no campo no horário marcado no regulamento, terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o arbitro da partida deve chamar a equipe que compareceu para o centro do campo, decretar à vitória a equipe que compareceu pelo placar de 01 (um) a zero, sendo a prática de W.O.

Art. 15º A equipe que perder pontos pela prática de W.O, por 01 (um) jogo será automaticamente desclassificado do campeonato e penalizado a não poder disputar o Campeonato Society no ano de 2026.

Art. 16º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais e chuteiras apropriado para futebol society.

§ 1º. Caso as equipes possuam a mesma cor de uniformes, será

sorteado com uma moeda cara ou coroa, a equipe que perde no sorteio, terá que substituir no mínimo as camisas imediatamente. § 2º. O arbitro não poderá iniciar uma partida caso constate que algum atleta esteja com uniforme em desacordo com o caput deste artigo. (caso inicie e não perceba calção, meião, ou camisa diferente) não caberá recurso do adversário pois passou despercebido sem aviso de ambas equipes.

Art. 17º Cada vitória valera 03 (três) pontos, empate valerá um (01) ponto, e a derrota zero (0) ponto.

Art. 18º O campeonato será disputado em 02 (duas) chaves A e B, somente 04 (quatro) equipe de cada chave será classificado para a próxima fase.

Paragrafo Único: Todas as equipes da chave irão se confrontar.

Art. 19º Será classificado para as quartas de finais de cada chave as 04 (quatro) equipes que somar o maior número de pontos.

Art. 20º Em caso de empate de pontos de 02 (duas) ou mais equipes, será usado como critério de desempate os seguintes critérios:

- O confronto direto;
- O maior número de gol marcado;
- O menor número de gol sofrido;
- O menor número de cartão vermelho sofrido;
- O menor número de cartão amarelo sofrido;
- Sorteio.

Art. 21º Terminando a primeira fase do campeonato, seguirá com as seguintes fases.

Quartas de finais;
Semifinal;
Disputa de terceiro lugar;
Final.

Art. 22 A equipe primeira colocada da chave (A) pegará a quarta colocada da chave (B).

Art. 23 A equipe segunda colocada da chave (A) pegará a terceira colocada da chave (B).

Art. 24 A equipe primeira colocada da chave (B) pegará a quarta colocada da chave (A).

Art. 25 A equipe segunda colocada da chave (B) pegará a terceira colocada da chave (A).

Art. 26º Nas quartas de finais será apenas 01 (um) jogo se prevalecer o empate o jogo seguirá para os pênaltis.

Art. 27º Nos pênaltis será escolhido 03 (três) jogador de cada equipe para decidir o placar do jogo, depois das 03 (três) cobranças alternadas, se o placar continuar empatado, cada equipe deverá escolher 01 (um) jogador que não realizou nenhuma cobrança que estava em campo no final da partida, no qual esse 02 (dois) jogadores irão bater os pênaltis até que confirme o vencedor.

Art 28 A equipe que estourar o numero de 6 faltas nas próximas faltas 7,8,9.. será cobrada a modalidade shout-out toda vez que fizerem faltas.

REGRAS OFICIAIS DO SHOUT-OUT

- Jogador
 - a equipe escolhe um jogador para bater o shout-out.
- Goleiro
 - Começa em cima da linha do gol.
 - Pode sair do gol assim que o arbitro apitar.
- Tempo da jogada
 - O jogador tem 5 segundos para concluir a jogada após o apito do arbitro.
- Posição inicial
 - O jogador parte do meio de campo, com a bola dominada.
- O que é permitido
 - O jogador pode driblar, fintar e tentar encobrir o goleiro, converter em chutes ate dar os 5 segundos.
 - Se perder o tempo de 5 segundos: cobrança anulada.
 - após o toque na bola o time adversário pode tentar tomar a bola durante os 5 segundos, saindo do meio campo e correndo ate o jogador com a bola
- O que invalida a jogada
 - Passar dos 5 segundos.
 - Fazer falta no goleiro.
 - Goleiro sair antes do apito (repetição).

Art. 29º A disputa do terceiro lugar será apenas 01 (um) jogo se prevalecer o empate o jogo seguirá para os pênaltis, sem prorrogação respeitando o mesmo critério do **Artigo 27**.

Art. 30 Na final do campeonato será apenas 01 (um) jogo, se prevalecer o empate o jogo seguirá para os pênaltis sem prorrogação respeitando o mesmo critério do **Artigo 27**.

Art. 31 Em caso de utilização de jogador em situação irregular (suspensão, não inscrito, não ter jogado no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase, jogador pagando suspensão de cartões), a equipe infratora será considerada perdedora por 1x0 caso tenha vencido ou empatado, sendo neste caso desconsiderado os cartões recebidos os gols ocorridos na partida para efeito de classificação.

Paragrafo Único: Caso a equipe infratora seja a perdedora, se manterá o resultado original da partida.

Art. 32 A equipe que desejar contestar quaisquer resultados deve entrar em recurso junto a Diretoria de Esporte, no prazo de 48 horas de dias úteis e pagar uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) caso uma equipe pague a taxa e seu time vença o recurso a equipe perdedora terá que ressarcir o valor em 48 horas, caso isso não ocorra a equipe não participara dos próximos campeonatos municipais do ano de 2027.

Inciso 1- Só poderá entrar em recurso até a primeira fase do campeonato, após a primeira fase não será aceita qualquer tipo de recurso, para manter a ordem do campeonato.

Art. 33º As equipes poderão inscrever jogador até o primeiro jogo do seu time,

Após o primeiro jogo não será mais liberado para inscrever nenhum jogador.

Art. 34 As partidas terão duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo divididas em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos.

Paragrafo Único: Cada equipe terá direito a uma parada técnica de 1 minuto por tempo de jogo, se o jogo parar por motivo de falta ou algo do tipo que tomar tempo, o relógio pode ser parado e voltar a contar quando seguir o jogo, ou, ser tempo direto se o jogo não tiver muitas paradas. Ficará a critério do arbitro da partida.

Art. 35º É válido gol direto em cobrança de escanteio.

Art. 36º Não existe a figura do impedimento na partida.

Art. 37º A barreira terá a distância de 05 (cinco) passos, o arbitro só irá parar o cronômetro quando o jogo for interrompido por mais de trinta segundos.

Art. 38º O número de substituição é livre, inclusive a do goleiro.

Art. 39º O jogador que cometer falta passível de advertência receberá cartão amarelo.

§ 2º O cartão vermelho faz com que o atleta seja punido com a expulsão do jogo, a equipe não poderá colocar outro atleta.

Art. 40º O cartão amarelo será cumulativo durante a competição.

Paragrafo Único: Ao acumula 02 (dois) cartões amarelos o atleta deverá cumprir suspensão automática de 01 (um) jogo.

Art. 41º O cartão vermelho eliminará o cartão amarelo, que o jogador tenha recebido aquela partida ao receber o cartão vermelho, o jogador zera os cartões amarelos acumulados e sofrerá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Art. 42º No final das fases de grupo os cartões amarelos irão zerar, menos o cartão vermelho que se manterá a expulsão do atleta para o próximo jogo.

Parágrafo Único: Se o atleta tomar o cartão vermelho nas quartas de final este atleta irá pagar suspensão no jogo da semifinal e na semi final ficara fora da final.

Art. 43º Em caso de agressão física ou verbal, entre jogadores e com o arbitro, ou com torcidas, o arbitro deverá fazer a anotação na súmula do jogo, e a punição aos atletas envolvidos será decidida pela comissão do campeonato. Atletas que xingar juiz, XINGAR diretor de esporte fora do jogo mesmo não jogando e o arbitro anotar em sumula o mesmo pode pegar suspensão de 6 meses a 2 anos dependendo da gravidade da agressão física ou verbal, sendo decidida pela comissão .

Paragrafo Único: E se for comprovada agressão física, o jogador envolvido será expulso do campeonato e sofrerá uma punição de até 02 (dois) anos, sem poder disputar qualquer Campeonato Municipal.

Inciso: Agressão física com árbitros, diretor de esporte, ou com alguém da comissão organizadora 02 (dois) anos.

Inciso: Agressão verbal com árbitros ou com torcidas de 03 (três) a 06 (seis) jogos de suspensão de acordo com a gravidade da situação.

Inciso: Agressão física entre jogadores de 03 (três) meses a 2 (dois) anos de suspensão.

Inciso: Confusão generalizadas 01 (um) ano de suspensão para todos os jogadores envolvidos.

Art. 44º Fica criada uma comissão julgadora do campeonato de futebol Society, composta de 03 (tres) membros, que será nomeado pelo diretor de esporte.

Art. 45º Todo o julgamento será realizado com base neste regulamento e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como: equipes que entrar em recurso, agressão verbal ao arbitro e outros será avaliada e decidida pelos membros da comissão, através de voto. Podendo usar como base no julgamento vídeos e testemunha.

Art. 46º O Campeonato Municipal de Futebol Society de Teixeiraópolis terá a seguinte premiação:

- Primeiro Lugar: R\$ 5.000,00 (5 mil reais);
- Segundo Lugar: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais);
- Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 47º Os casos omissos e pendentes de interpretação no presente regulamento serão resolvidos pela comissão, podendo ser ouvido o Departamento Jurídico do Município.

Art. 48º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Abril 2026.

FILIPE CLEBER DA SILVA
Diretor de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963.2.09.01/2026 – SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.207.026/0001-15.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hemerson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 788.950.812-34.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, em regime presencial, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde, especialmente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS e serviços ambulatoriais, correspondentes à execução de 50% (cinquenta por cento) do Lote 01 – Especialidades Médicas – Rede Municipal – UBS e Serviços Ambulatoriais, previsto no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025.
ESPECIALIDADES ABRANGIDAS: Clínica Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia, Nutrólogo, Pediatria, Ultrassonografia, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Neurologia, Neuropediatria, Psiquiatria e Urologia, observados os valores unitários constantes do edital, as escalas expedidas pela Administração e a necessidade concreta da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025, Termo de Referência, Termo de Homologação e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.350.743,84 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 50% do valor total estimado do Lote 01.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, correspondente a R\$ 117.537,19 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Categoria Econômica 3.3.90.39.00, ficha orçamentária correspondente ao Lote 01, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM:
Pelo Contratante: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, representada por Hemerson da Silva.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO EDITAL – RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2026**

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO. Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 08/05/2026 às 08:30h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$101.370,77 (cento e um mil trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cp@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 27 de Abril de 2026.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0001-32, Estabelecida a AV. Marechal Rondon, Nº 3017, Dois de Abril, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE RAFAEL FARIAS ALVES, CPF 064.740.692-60 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: Aquisição De Medicamentos Por Decisão Judicial.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 286/2026 (SEMUSA)
- b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
- c) ABERTURA: 08/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
- d) VALOR DA RESERVA: R\$527.826,04 (Quinhentos vinte sete mil, oitocentos vinte seis reais e quatro centavos)
- e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02963-2.09.01-2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: J. H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.974/0001-88.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliano Silva dos Passos, inscrito no CPF sob o nº 003.325.282-35.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, em regime presencial, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde, especialmente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS e serviços ambulatoriais, correspondentes à execução de 50% (cinquenta por cento) do Lote 01 – Especialidades Médicas – Rede Municipal – UBS e Serviços Ambulatoriais, previsto no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025.

ESPECIALIDADES ABRANGIDAS: Clínica Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia, Nutrólogo, Pediatria, Ultrassonografia, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Neurologia, Neuropediatria, Psiquiatria e Urologia, observados os valores unitários constantes do edital, as escalas expedidas pela Administração e a necessidade concreta da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Edital de Chamamento Público/Credenciamento Médico nº 04/2025, Termo de Referência, Termo de Homologação e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.350.743,84 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 50% do valor total estimado do Lote 01.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, correspondente a R\$ 117.537,19 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Categoria Econômica 3.3.90.39.00, ficha orçamentária correspondente ao Lote 01, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM:
Pelo Contratante: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: J. H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, representada por Juliano Silva dos Passos.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2026



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1073/2026 (SEMAGRI)
- b) FONTE DE RECURSOS: Termo De Convênio SPOA/SE/ MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI)
- c) ABERTURA: 18/05/2026 às 10h10 horário de Brasília
- d) VALOR DA RESERVA: R\$500.181,67 (Quinhentos mil, cento oitenta um reais e sessenta sete centavos)
- e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

João Lucas Alves De Souza
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Siga nossas redes sociais

Jornalcp

Correipopular_

Youtube/cpnaweb

Correipopularro

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Nass – Oficial
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli – Oficiala Substituta
Valquíria Capelazo – Oficiala Substituta
Bel.ª Jackeline Brigante Lins – Oficiala Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Bel.ª Renata Lopes Mazzioli, Oficiala Substituta
do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos,
por nomeação e na forma da Lei, etc....

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: KELNA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF nº 008.604.612-89, a comparecer a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta feira das 09:00 às 15:00 horas, podendo ainda comparecer na agência credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital de intimação, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, sujeitos à atualização até o efetivo pagamento, e ainda acrescidas das despesas legais, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.444.1086040-0, firmado em 11 de novembro de 2015 11/11/2015), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Carlos Drummond Andrade, Unidade nº 03, do Condomínio Residencial Prudente, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 56.120, desta serventia. Fica Vossa Senhoria cientificada que é assegurado ao devedor, e se for o caso, ao terceiro fiduciante, efetuar a purga da mora, até a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, conforme § 1º e § 2º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97. **On seja, V.ª S.ª dispõe de 45 dias para purga da mora.**

Ji-Paraná-RO, 27 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
Bel.ª Renata Lopes Mazzioli
Oficiala SubstitutaESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARUAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.047/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme Plano de Aplicação Detalhado (PAD), vinculado ao Convênio nº 979642/2025. O valor estimado: R\$ 1.357.434,45. Processo Administrativo: 1713/PMJ/2026. Cadastro: 05/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/05/2026. Início da Sessão Pública: 15 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D' OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0000090.09.01.2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 04/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura em concreto armado pré-moldado e a devida instalação de base para suporte de caixa d'água, destinada ao Espaço Educativo 12 Salas. No valor de R\$ 21.780,79 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de abril de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCLESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTEExtrato de Termo de Fomento 001/2025
Processo nº 0000195.45.11-25ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO
DE ALVORADA D'OESTE/ROORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORA-
DA D'OESTE/RO.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000195.45.11-25, visando custear despesas com aquisição materiais de consumo para manutenção das atividades da APAE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2430007.2184/ ficha nº 399/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.01, em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará durante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução após o recebimento da subvenção.

Data da assinatura: 09/05/2025

Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
GRACIELE GARDELIQUEL NUNES LUIZ - INTERVE-
NIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE
DA ASSOCIAÇÃO

Mirante da Serra/RO, 29 de abril de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOTERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2026

() COMPRAS (x) SERVIÇOS () OBRAS () OUTROS
DO OBJETO: Participação de 02 servidores na capacitação "INVESTIMENTOS PARA RPPS APLICAÇÃO PRÁTICA DA RESOLUÇÃO CMN nº 5.272 - PARA RPPS", que terá duração de 03 (três) dias, realizados de modo presencial, pela INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.086.047/0001-80, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, nos dias 04/05 e 06/05/2026 sobre INVESTIMENTOS PARA RPPS aplicação prática da Resolução CMN nº 5.272, no Graúna Resort Hotel – Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE)

DA CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA
CNPJ: 30.086.047/0001-80

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de inscrição para capacitação "investimentos para rpps aplicação prática da resolução cmn nº 5.272 Questa Andrade Baltino Barbosa	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Despesa com pagamento de inscrição para capacitação "investimentos para rpps aplicação prática da resolução cmn nº 5.272 Silvester Luiz Rosso	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total					R\$ 3.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, (f) do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de preparação e aperfeiçoamento de conhecimento da equipe de investidores do Fundo Previdenciário, objetivando capacitar os mesmo, a fim de proporcionar na prática conhecimento atualizado, segurança e alinhamento com a nova Resolução vigente.

DESPACHO FINAL

Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, (f) da Lei nº 14.133/2021.Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da **inexigibilidade de licitação**.

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

ANDRADE CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA

ESTÁ CONTRATANDO: PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

REQUISITOS:

- Possuir ensino médio completo;
- Ter disponibilidade para viagens/mudança de cidade;
- Conter laudo médico ou certificado de reabilitação emitido pelo INSS.

Interessados deverão enviar currículos para o endereço: Rua da Paz, em frente a UNIR, Bairro Lino Teixeira, Presidente Médici - RO, CEP: 76916-000 ou via e-mail: andradevcente.dp@gmail.com

OBS: Informar no assunto do e-mail: "Currículo para vaga disponível em PCD - [seu nome completo]".

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	837/2026
b) Licitação Nº	:	22/2026
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	28/04/2026
e) Objeto Homologado	:	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.008.788/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa	12	R\$ 4.750,0000	R\$ 57.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 57.000,00

Pregoeiro

Nova Brasília D'Oeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	837/2026
b) Licitação Nº	:	22/2026
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	:	28/04/2026
e) Objeto da Licitação	:	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.008.788/0001-00


Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa	12	R\$ 4.750,0000	R\$ 57.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 57.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasília D'Oeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

 **ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 89/SEMSAU/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.565.840,18 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 42/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E TENDAS.


INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

 **ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº468/SEMEC/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 63.771,40 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 44/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS.


INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

 **ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº312/SEMEC/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 54.512,10 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 46/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTINADAS À REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.


INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

 **ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº394/SEMEC/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 130.419,92 (cento e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 43/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS.


INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

 **ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 409/SEMTRAS/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.866.799,85 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 45/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.


INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

 **ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº564/SEMAF/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 20.343,52 (vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 47/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/DCL/2026REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº456/SEMAD/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 48/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE BOI NO ROLETE.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.brMaiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/DCL/2026REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 499/SEMSAU/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.011.335,10 (um milhão onze mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 50/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E UROLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/05/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.brMaiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.769.969/0001-93
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL DO CMDCA Nº 65/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 4º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à responsabilidade no enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que trata da prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a escuta protegida e a atuação integrada da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial no município.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- Definir o fluxo de atendimento;
- Articular os serviços da rede;
- Evitar sobreposição de ações;
- Estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações;
- Definir o papel de cada órgão e profissional envolvido.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se violência contra crianças e adolescentes:

- Violência física;
- Violência psicológica;
- Violência sexual;
- Violência institucional;
- Revitimização.

Art. 4º O Comitê atuará em consonância com o CMDCA, visando fortalecer políticas públicas de proteção e enfrentamento à violência.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes de órgãos e entidades, como:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselho Tutelar;
- CMDCA;
- Secretarias Municipais (Educação e Saúde);
- Segurança Pública;

Art. 6º O Comitê terá caráter articulador e coordenador das ações de proteção às crianças e adolescentes.

Art. 7º Poderão ser criadas comissões intersetoriais permanentes e temporárias para tratar de temas específicos.

Art. 8º As reuniões ocorrerão periodicamente, conforme calendário definido.

Art. 9º Os atos do Comitê serão formalizados por normas técnicas e administrativas.

Art. 10 O Comitê deverá elaborar plano de trabalho e normas internas.

Art. 11 Deverão ser promovidas capacitações para a rede de proteção e para a sociedade.

Art. 12 O Poder Executivo dará suporte administrativo ao Comitê.

Art. 13 Os servidores designados poderão ser liberados para participação nas atividades do Comitê.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê e CMDCA.

Art. 15 Os trabalhos resultarão em documento orientador sobre escuta protegida.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963
287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
PrefeitoCASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.769.969/0001-93
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE REVERSI ZANGALLI ANJOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor da Servidora CLEONICE REVERSI ZANGALLI ANJOS Matrícula 607, Cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 29 de abril de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CICERO APARECIDO GODOI

095642026 12:07:44

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito MunicipalESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

(X) COMPRAS () SERVIÇOS () OBRAS () OUTROS

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE Lavadora de Alta Pressão e Mangueira reforçada emborrachada destinada a atender às necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de saúde - SEMSAU

DA CONTRATADA: CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME
CNPJ: 20.784.933/0001-24

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 2.987,50 (Dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavadora de Alta Pressão 127/220V, tipo carrinho móvel, conforme especificações técnicas mínimas descritas: Lavadora de alta vazão, nova, sem uso, tipo profissional/industrial, montada sobre estrutura metálica com rodízios para transporte, composta por conjunto motobomba elétrico, com as seguintes características mínimas: Lavadora de Alta Pressão 127/220V, tipo carrinho móvel, conforme especificações técnicas mínimas descritas: Lavadora de alta vazão, nova, sem uso, tipo profissional/industrial, montada sobre estrutura metálica com rodízios para transporte, composta por conjunto motobomba elétrico, com as seguintes características mínimas: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Alimentação elétrica: 127/220V (bivolt ou fornecida na tensão solicitada pela Administração); Motor elétrico de indução, com potência mínima compatível com o conjunto de bombeamento (mínimo 1,5 CV ou superior); Sistema de bombeamento tipo bomba de pistão/triplex, cabeçote em latão ou material de alta resistência à corrosão; Vazão mínima de 14 litros por minuto (ou equivalente superior); Pressão de trabalho mínima compatível com equipamento de alta vazão (informar em bar ou psi, conforme padrão do fabricante); Regulador de pressão com válvula de segurança; Manômetro para controle de pressão; Mangueira de saída de alta pressão, com no mínimo 10 metros; Estrutura metálica reforçada com pintura anticorrosiva; Rodas para transporte e alça ergonômica; Acompanha esguicho/pistola ou bico pulverizador compatível com alta vazão; Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante. CONDIÇÕES GERAIS: O equipamento deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis (ABNT/NMETRO, quando couber); Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; manual de instruções em língua portuguesa; Assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	01	2.900,00	2.900,00
2	Mangueira reforçada emborrachada Resistente à abrasão; Compatível com o modelo da lavadora de alta pressão a ser adquirida; Deve suportar pressão compatível com o equipamento;	MT	25	3,50	87,50
Total					2.987,50

DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em razão da imprescindibilidade de assegurar a continuidade das atividades inerentes aos serviços de limpeza e higienização da unidade hospitalar, evitando qualquer prejuízo à qualidade sanitária dos ambientes, bem como garantindo condições adequadas de segurança, salubridade e conservação da estrutura física da unidade.

É de conhecimento geral que o ambiente hospitalar exige padrões rigorosos de limpeza e higienização, especialmente em áreas externas, acessos de ambulâncias, calçadas, pátios, fachadas e demais espaços sujeitos ao acúmulo de sujeira, resíduos e agentes contaminantes. A utilização de equipamento profissional de alta vazão e pressão adequada possibilita maior eficiência na remoção de sujidades incrustadas, reduzindo tempo operacional e promovendo melhores resultados na higienização.

DESPACHO FINAL

Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril de 2026.

CARLOS WILHEM DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)